



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407879.000136/2026-23

1. DO OBJETO

1.1 Fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e qualificação anual do equipamento DRX modelo D2 PHASER da empresa Bruker, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência, Regulamento LAFEPE e pela Lei Federal 13.303/2016.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.1 Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 30, I, da Lei 13.303/2016 e art. 152, I, do Regulamento interno de licitações, contratos e convênios do LAFEPE.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	COBERTURA DO PLANO
1	Suporte remoto ou telefônico sem custos adicionais (Seg. a Sex. horário comercial)
2	Atendimento presencial após abertura de chamado
3	Uma visita para manutenção preventiva (com kit de peças)
4	Visita para manutenção corretiva
5	Peças manutenção corretiva (Exclui tubo de raios-X e detector)
6	Troca do detector (em caso de falha)

4. DA JUSTIFICATIVA, DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO

4.1 DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o responsável pelo Controle de Qualidade possui, entre outras, as seguintes atribuições:

II – aprovar ou rejeitar, conforme aplicável, matérias-primas, materiais de embalagem, produtos intermediários, produtos a granel e produtos terminados;

III – assegurar a realização de todos os ensaios necessários, bem como a avaliação dos respectivos registros;

Considerando que o equipamento de Difração de Raios X (DRX), modelo D2 PHASER, localizado na Divisão de Físico-Química, é utilizado principalmente nas análises de Olanzapina e Ritonavir;

Considerando que, para a continuidade da execução dessas análises, faz-se necessária a aquisição de peças de reposição e a contratação dos serviços de manutenção e qualificação do referido equipamento;

Considerando que a indisponibilidade das peças compromete o adequado funcionamento do equipamento, tornando imprescindível sua aquisição;

Considerando que a ausência dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de qualificação compromete a confiabilidade dos resultados analíticos produzidos;

Considerando que, durante a vigência contratual, o equipamento poderá apresentar falhas mecânicas ou elétricas que demandem a realização de manutenções corretivas;

Diante do exposto, esta Coordenação justifica a necessidade de aquisição das peças de reposição de manutenção anual, bem como da contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de qualificação do equipamento DRX modelo D2 PHASER, a fim de assegurar seu adequado funcionamento, a continuidade das análises laboratoriais e a confiabilidade dos resultados gerados.

4.2 DO QUANTITATIVO

Para a definição dos quantitativos apresentados nas tabelas de detalhamento do preço estimado deste Termo de Referência, foi considerada a quantidade necessária para a realização dos serviços, de modo a garantir as condições adequadas para a realização das análises.

As peças de reposição serão destinadas à execução das manutenções preventivas e corretiva do equipamento, contribuindo para a manutenção de seu adequado funcionamento e da confiabilidade das análises.

5. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO E DA EXCLUSIVIDADE

5.1 Para atendimento aos requisitos para a formalização do contrato, a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme Regimento Interno de Licitações Contratos, foi solicitado a empresa o orçamento do serviço (90404383), e foi solicitada à empresa a comprovação do preço junto com outros entes público e/ou privado, sendo enviadas notas fiscais emitidas para outras empresas (90404042).

5.2 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR em atendimento ao que preconiza o Regulamento interno do LAFEPE, informamos que se trata de equipamentos da marca BRUKER, o qual requer manutenção especializada, mediante assistência técnica especializada, visando garantir a segurança de outros componentes do sistema. Para isso foi juntado ao processo a DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta Inexigibilidade são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE**.

7. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega das peças serão de até de 60 dias. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovada pelo contratante;

7.2 O local de recebimento das peças será de forma integral na Divisão de Almoxarifado - DIALM, situada no Largo de Dois Irmãos, 1117, Dois Irmãos, Recife, em carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas;

7.3 O prazo para execução do serviço serão de até 30 dias úteis para manutenção preventiva e calibração e de até 72 horas para manutenção corretiva, durante o horário de funcionamento de trabalho (segunda a sexta 07h às 22h)

7.4 Caso algum produto e serviço, por algum motivo justificado, for reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE;

7.5 A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral.

7.6 Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e locais necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

8.2 Os valores de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E QUALIFICAÇÃO/CERTIFICAÇÃO devem contemplar as despesas com viagem, hospedagem e traslado.

8.3 Validade da proposta será de 90 dias.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma da Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos do LAFEPE – RILC, podendo ser prorrogado, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o LAFEPE, limitando-se ao prazo total de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 166 do RILC e art. 71 da Lei Federal 13.303/2016;

9.2 O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 Em conformidade com o Art. 175, I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE.

O recebimento dar-se-á em duas etapas:

10.1.1 **PROVISORIAMENTE** – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal.

10.1.2 **DEFINITIVAMENTE** – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global ofertado para a contratação será de R\$ 65.855,00 (**sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais**), conforme a proposta aprovada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 12.1 Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- 12.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao serviço do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;
- 12.3 Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;
- 12.4 A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada em relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;
- 12.5 Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;
- 12.6 Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;
- 12.7 Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 12.8 Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;
- 12.9 Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 12.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado;
- 12.11 Aprovar o serviço contratado, desde que atendidas às necessidades acordadas;
- 12.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço contratado em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Prestar o serviço descrito neste termo de referência;
- 13.2 Substituir o empregado que não satisfizer às condições técnicas que o trabalho requeira ou não atenda às exigências do LAFEPE, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação por escrito, assumindo o custo da substituição;
- 13.3 A contratada responsabilizar-se por todos os atos lesivos que seus empregados venham a causar, enquanto estiverem a serviço do LAFEPE, ao patrimônio desta e ao seu pessoal, sejam por culpa ou dolo;
- 13.4 Fica estabelecido que a contratada é para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva empregadora daqueles que lhe prestam serviços, afastando o LAFEPE, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária, inclusive subsidiária;
- 13.5 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do LAFEPE, relativos a aspectos societários, econômico-financeiros, judiciais, tecnológicos e/ou administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros repassados por força do objeto do contrato, constituem informações privilegiadas e como tais, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizadas exclusivamente no cumprimento e execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- 13.6. A contratada responsabilizar-se pelos prejuízos eventualmente causados ao LAFEPE ou a terceiros, pela inexecução parcial ou total do objeto do presente instrumento;

- 13.7. A contratada responsabilizar-se pelos impostos, taxas e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e fornecimento, ora contratados;
- 13.8. Identificar todos os seus profissionais com crachá, condição para o livre trânsito na sede do LAFEPE;
- 13.9. Fornecer toda mão de obra necessária e devidamente treinada e habilitada para execução dos serviços;
- 13.10. Fornecer todas as ferramentas e EPIs necessários a execução dos serviços;
- 13.11. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s);
- 13.12. Respeitar as normas da segurança do trabalho, disciplinas e demais regulamentos da contratante adotando identificações quando for necessário;
- 13.13. Executar fielmente o contrato firmado observando todas as cláusulas pactuadas e as cumprindo, bem como as prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 13.14. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 13.15. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 13.16. Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 13.16. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos produtos, qualquer que seja sua causa;
- 13.17. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- 13.18. Durante o horário de funcionamento de trabalho (segunda a sexta 07h às 22h), efetuar assistência técnica de acordo com solicitação do setor responsável, em prazo máximo de 72 horas.
- 13.19. Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 13.20. Responsabilidade Técnica: o plano deve ser supervisionado por profissional habilitado;
- 13.21. Todo dispositivo e/ou peça que danificar, sendo este fundamental para a atuação do equipamento, a CONTRATADA, deverá consertar em até 72 (setenta e duas) horas.

14. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Controle de Qualidade;
- 14.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Controle de Qualidade, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.
- 14.3 A Contratante, ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, o mais breve possível, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;
- 14.4 A fiscalização da execução do contrato atribuída pelo LAFEPE não exime a empresa da responsabilidade contratual assumida.

15. SANÇÕES

15.1 Além do que dispõe no Termo de Referência a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei nº 13.303/2016.

16. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira (real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa vencedora da licitação, até o 30º dia do fornecimento/prestação dos serviços, mediante atesto na nota fiscal/fatura ou emissão do Boletim de Medição;

16.2 Não se constitui inadimplência do Contratante, o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas do serviço, decorrentes da falta de entrega dessas pela Contratada, após o dia/data predeterminado ou de faturamento incorreto, o qual será devolvido à Contratada para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = ((TX/100)/365))$$

TX = Percentual do IPCA anual

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratada, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pela contratada.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1 No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.2 No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.3 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.4 No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.5 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

19. REGULARIDADE FISCAL

19.1 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União;

19.2 Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS;

19.3 Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade;

19.4 Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

19.5 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

20. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

20.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

20.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

20.3 A certidão descrita no subitem “20.2” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da contratada contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

20.4 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Contratação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento de fornecimento e prestação de serviço desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

21.1 O prazo de garantia contra defeitos de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade da mão de obra e dos materiais nela empregados.

22.DO REAJUSTE

22.10 preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com o Decreto Estadual nº 52.153/2022.

22.2 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.2 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

23.3 Faz parte integrante deste Termo de Referência o Anexo I – Matriz de Risco.

24. DO FORO

24.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso no fornecimento do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a fornecimento do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na fornecimento do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, de de

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE
Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para o serviço xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		UND	1		

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Viviane Soares De Jesus

Coordenadora - COQUA



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Soares De Jesus**, em 23/07/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90403062** e o código CRC **85C0A67C**.